

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 87, DE 26 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pela Divisão Municipal de Água e Esgoto - DMAE, a serem aplicadas no Município de Rafard e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o Artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 1.595, de 25/03/2013, pela qual o Município de Rafard ratificou o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a Prefeitura do Município de Rafard, em atendimento à Resolução ARES-PCJ nº 20, encaminhou à Agência Reguladora PCJ, através do Ofício GP nº 50, de 10/02/2015, documentos relativos à solicitação de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados no Município de Rafard, aguardando estudos da entidade reguladora para definição dos valores.

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado nº 20/2015, concluiu que o índice de reajuste das Tarifas de Água e de Esgoto e dos demais para o Município de Rafard deveria ser de 25% (vinte e cinco por cento), mantendo a relação entre as Tarifas de Água e as Tarifas de Esgoto em 70% (setenta por cento), a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro e dar condições para garantir os compromissos e investimentos.

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Rafard, reunido em 26 de maio de 2015, em sua 1ª Reunião Ordinária, analisou e aprovou o Parecer Consolidado nº 20/2015, inclusive o índice de reajuste estabelecido pela ARES-PCJ para as Tarifas de Água e Esgoto e para os Preços Públicos dos demais serviços prestados pela DMAE – Divisão Municipal de Água e Esgoto, da Prefeitura do Município de Rafard;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), reunida em 26 de maio de 2015, decidiu pela emissão de resolução específica, visando fixar o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto do Município de Rafard.

RESOLVE:

Art.1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água praticadas pela DMAE – Divisão Municipal de Água e Esgoto, da Prefeitura do Município de Rafard, em 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único - O reajuste será aplicado a partir do mês de julho de 2015, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela DMAE – Divisão Municipal de Água e Esgoto, da Prefeitura do Município de Rafard, a vigorar a partir do mês de julho de 2015, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Serviços Prestados pela DMAE – Divisão Municipal de Água e Esgoto, da Prefeitura do Município de Rafard, em 25% (vinte e cinco por cento), a vigorar a partir do mês de julho de 2015, conforme Tabela 2, do Anexo I.

Art. 5º - Para fins de divulgação à população, a DMAE – Divisão Municipal de Água e Esgoto, da Prefeitura do Município de Rafard, fixará a tabela com os novos valores das Tarifas de Água Tratada e Esgotamento Sanitário, por categoria e por faixas de consumo e dos Preços Públicos dos serviços prestados, por item material ou serviço, em local de fácil acesso para conhecimento do público em geral e em sítio eletrônico na Internet.

Art. 5º - A Prefeitura do Município de Rafard dará publicidade sobre as novas Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos serviços prestados pela DMAE – Divisão Municipal de Água e Esgoto, aos seus usuários e consumidores, através de mensagem em suas Contas/Faturas de água e esgoto e no portal da Prefeitura Municipal de Rafard, informando o percentual e a data de início dos reajustes tarifários fixados pela Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ).

Art. 6º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos serviços prestados, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pela DMAE – Divisão Municipal de Água e Esgoto, da Prefeitura do Município de Rafard, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial do Município de Rafard, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste Artigo.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 87, DE 26 DE MAIO DE 2015

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO – A PARTIR DE JULHO 2015

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNID.	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Mínima (0 a10 m ³)	mês	12,50	8,75	21,25
De 11 a 20	m ³	1,99	1,39	3,28
De 21 a 30	m ³	2,48	1,73	4,21
De 31 a 40	m ³	3,56	2,49	6,05
De 41 a 50	m ³	5,33	3,73	9,06
De 51 a 60	m ³	5,85	4,10	9,95
De 61 a 70	m ³	6,73	4,71	11,44
De 71 a 100	m ³	10,09	7,06	17,15
De 101 a 150	m ³	15,13	10,59	25,72
De 151 a 200	m ³	21,18	14,83	36,01
De 201 a 300	m ³	29,64	20,75	50,39
Acima de 300	m ³	44,46	31,12	75,58

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNID.	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Mínima (0 a10 m ³)	mês	25,00	17,50	42,50
De 11 a 20	m ³	3,98	2,78	6,76
De 21 a 30	m ³	4,43	3,10	7,53
De 31 a 40	m ³	6,41	4,49	10,90
De 41 a 50	m ³	9,53	6,67	16,20
De 51 a 60	m ³	10,29	7,20	17,49
De 61 a 70	m ³	11,83	8,28	20,11
De 71 a 100	m ³	17,65	12,36	30,01
De 101 a 150	m ³	26,47	18,53	45,00
De 151 a 200	m ³	37,06	25,94	63,00
De 201 a 300	m ³	51,87	36,31	88,18
Acima de 300	m ³	77,80	54,46	132,26

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNID.	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Mínima (0 a10 m ³)	mês	25,00	17,50	42,50
De 11 a 20	m ³	3,98	2,78	6,76
De 21 a 30	m ³	4,43	3,10	7,53
De 31 a 40	m ³	6,41	4,49	10,90
De 41 a 50	m ³	9,53	6,67	16,20
De 51 a 60	m ³	10,29	7,20	17,49
De 61 a 70	m ³	11,83	8,28	20,11
De 71 a 100	m ³	17,65	12,36	30,01
De 101 a 150	m ³	26,47	18,53	45,00
De 151 a 200	m ³	37,06	25,94	63,00
De 201 a 300	m ³	51,87	36,31	88,18
Acima de 300	m ³	77,80	54,46	132,26

Observação: Os valores das Tarifas de Esgoto representam 70% dos valores das Tarifas de Água Tratada.

TABELA 2 - PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS – A PARTIR DE JULHO/2015

DEMAIS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Religação do Abastecimento de Água	50,00
Ligação de Água e Esgoto - Por Ligação (Incluindo Material)	415,42
Ligação de Água e Esgoto - Por Ligação (Sem Material)	286,93